



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Página 1 de 1

Lei n.º 183, de 28 de Novembro de 2000.

"Dispõe: Altera o Artigo 35 da Lei Municipal n. 154/99, em seu Inciso II, Alínea G de Departamento de Saúde para Departamento de Saúde Epidemiologia e Controle de Malária."

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1 – Fica alterado o Inciso II Alínea G da Lei Municipal N. 154/99 que passa a ter a seguinte Redação:

I – Departamento de Saúde Epidemiologia e Controle de Malária.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3 – Revogam – se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 28 de Novembro de 2000.

Sandi Calistro de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL